



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 125 /19

Processo Administrativo n.º 18/10/41096

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Celisa Cardoso do Amaral

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELISA CARDOSO DO AMARAL**, inscrita no CNPJ sob nº 05.134.567/0001-74, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 52 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	LAVADORA ALTA PRESSÃO AMARE	01	539,00
02	TV LED 43 SMART FULL LG	01	1.999,00
03	TANQUINHO SEMIAUTOMATICA 10G COLORMAQ	01	399,00
04	MICROCOMPUTADOR DELL ALL IN ONE INSPIRON	03	6.419,37
05	MICROCOMPUTADOR DELL ALL IN ONE INSPIRON	01	2.139,81
06	PURIFICADOR REFRI. INDL MOD 180 LS 127V	01	1.985,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 13.481,18 (treze mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 52 do processo em epígrafe.

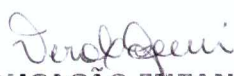
QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 JUL. 2019


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação


**CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CELISA CARDOSO DO
AMARAL**

Representante Legal: *Vera Lucia Green*
RG nº 54.917.905-7
CPF nº 596.121.189-49